



Normativas Estaduais – Por atividades e potencial de risco - Covid 19 (Atualização 02/02/2021)

Área	Atividades	Risco potencial gravíssimo	Risco potencial grave	Risco potencial alto	Risco potencial moderado	
ALIMENTAÇÃO	Limitação do horário de funcionamento até a MEIA-NOITE , permitido o ingresso de novos clientes até as 23:00 horas DECRETO Nº 970, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020	Restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias e afins; (PORTARIA SES nº 82 de 29 de janeiro de 2021)	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, * Ocupação: 1,5 metros entre os clientes Art. 3º É permitido Música ao vivo, com devido distanciamento entre cantores e clientes, ficando proibida a publicidade e propaganda que promova aglomerações nos estabelecimentos, bem como fica proibido dançar nestes estabelecimentos.			
		Supermercados e lojas de departamento; (PORTARIA SES Nº 658 de 28 de agosto de 2020 - Art. 3º, VIII – d)	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, condicionada ao cumprimento de Portarias SES que regulamentam protocolos sanitários específicos, das seguintes atividades. - NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 020/2020 DIVS/SUV/SES/SC - Lei nº 13.979/20 * Ocupação: 1,5 metros entre os clientes			
COMÉRCIO EM GERAL	Shoppings, centros comerciais e galerias, e COMÉRCIO DE RUA EM GERAL; (PORTARIA SES nº 84 de 29 de janeiro de 2021)	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, 75% (cinquenta por cento) de sua capacidade	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, 100% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando 1,5 interpessoal	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, 100% (cinquenta por cento) de sua capacidade, respeitando 1,5 interpessoal	
		OBS.: Nos estabelecimentos de cosméticos fica proibido o mostruário disposto ao cliente para prova de produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros). Para prova de roupas: [...]Controlar o acesso aos provadores a fim de evitar aglomerações e assegurar o distanciamento mínimo entre as pessoas de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), e respeitar o tempo necessário à limpeza e desinfecção do local; d. Realizar a limpeza e a desinfecção dos provadores com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim após cada uso, com especial atenção às maçanetas, cortinas e superfícies de contato frequente; e. Permitir o uso de provadores alternados (provador sim, provador não) visando reduzir o número de pessoas nessa área; [...] Para prova de calçados: [...]Fornecer sapatilha descartável, tipo propé, aos clientes ou utilizar plástico filme ou embalagem plástica para uso individual do cliente; Não é permitido o empréstimo de meias para a prova de calçados; e. Limitar o contato entre clientes e atendente durante a prova, por exemplo, suspendendo ajuda e ajustes.[...] Para prova de acessórios e bijuterias: [...]Higienizar os acessórios e as bijuterias, antes e após o contato com os clientes; d. Não é permitida a prova de acessórios e bijuterias que não são passíveis de higienização; e. Limitar o contato entre clientes e atendente durante a prova, por exemplo, suspendendo ajuda e ajustes.[...]				
	Agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas, cooperativas de crédito (PORTARIA SES nº 86 de 29 de janeiro de 2021)	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: [...] Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do Corona vírus no ambiente de trabalho; IV. Providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância interpessoal de 1,5 m; V. Estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos, como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários; VI.O ingresso e permanência no estabelecimento devem obedecer ao distanciamento interpessoal de 1,5m; [...]				



MUNICÍPIO DE GASPAR
DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO | SCO

ESPORTE E ATIVIDADES FÍSICAS	Academia de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, natação, hidroginástica e hidroterapia; (PORTARIA SES Nº 658 de 28 de agosto de 2020 - Art. 3º, VIII – b)	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO retorno das atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins. - PORTARIA SES Nº 713 DE 18/09/2020 * 30% ocupação	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO retorno das atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins. - PORTARIA SES Nº 713 DE 18/09/2020 * 50% ocupação	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO retorno das atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins. - PORTARIA SES Nº 713 DE 18/09/2020 * 70% ocupação	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO retorno das atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins. - PORTARIA SES Nº 713 DE 18/09/2020 * Ocupação Irrestrita	
	Eventos e competições esportivas profissionais de automobilismo e futebol, sem presença de público, bem como o treinamento com ou sem bola. (PORTARIA SES Nº 658 de 28 de agosto de 2020 - Art. 3º, VIII – g)	Modalidades sem contato direto: atletismo, ciclismo, golfe, ginástica, xadrez, bocha, tiro esportivo, tiro com arco, skate, tênis, beach tennis, natação, squash, padle, patinação; ...	SUSPENÇÃO DA ATIVIDADE	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA autorizados os eventos e as competições esportivas de todas as modalidades. * aferição de temperatura * realização dos testes para COVID-19. Art. 11, XXXII. - PORTARIA SES Nº 703 DE 14/09/2020 - PORTARIA SES Nº 852 DE 06/11/2020		
		Modalidades com contato direto: boxe, judô, karatê, taekwondo, wrestling (luta livre), jiu jitsu, muay thai, MMA, capoeira, wu shu;	SUSPENÇÃO DA ATIVIDADE	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA autorizados os eventos e as competições esportivas de todas as modalidades. * aferição de temperatura * realização dos testes para COVID-19. Art. 11, XXXII. - PORTARIA SES Nº 703 DE 14/09/2020 - PORTARIA SES Nº 852 DE 06/11/2020		
		Modalidades Coletivas: basquetebol, hóquei na grama, futebol amador, futebol sete, beach soccer, futsal, handebol, goalball, futebol americano, voleibol, volei de praia, futevolei.	SUSPENÇÃO DA ATIVIDADE	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA autorizados os eventos e as competições esportivas de todas as modalidades. * aferição de temperatura * realização dos testes para COVID-19. Art. 11, XXXII. - PORTARIA SES Nº 703 DE 14/09/2020 - PORTARIA SES Nº 852 DE 06/11/2020		



MUNICÍPIO DE GASPAR
DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO | SCO

		Corridas de rua - PORTARIA SES Nº 703 DE 14/09/2020	SUSPENÇÃO DA ATIVIDADE	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA autorizados os eventos e as competições esportivas de todas as modalidades. * aferição de temperatura * realização dos testes para COVID-19. Art. 11, XXXII. - PORTARIA SES Nº 703 DE 14/09/2020 - PORTARIA SES Nº 852 DE 06/11/2020			
		Automobilismo, motociclismo PORTARIA SES nº 703 de 14/09/2020 - PORTARIA SES Nº 852 DE 06/11/2020	SUSPENÇÃO DA ATIVIDADE	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA autorizados os eventos e as competições esportivas de todas as modalidades. * aferição de temperatura * realização dos testes para COVID-19. Art. 11, XXXII. - PORTARIA SES Nº 703 DE 14/09/2020 - PORTARIA SES Nº 852 DE 06/11/2020			
		JOGOS COLETIVOS RECREATIVOS; (PORTARIA SES nº 1005 de 23 de dezembro de 2020)	SUSPENÇÃO DOS JOGOS Os jogos ficam proibidos, exceto os esportes recreativos individuais e aqueles que não acarretem contato físico. - PORTARIA SES nº 1005 de 23 de dezembro de 2020	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA os jogos estão liberados em todos os dias da semana. Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo. * ficam proibidas: I. A presença de acompanhantes dos jogadores; II. O uso de churrasqueiras para confraternizações; III. O uso de coletes que identificam os times; IV. A utilização de vestiários. ...	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA os jogos estão liberados em todos os dias da semana. Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo. * ficam proibidas: I. A presença de acompanhantes dos jogadores; II. O uso de churrasqueiras para confraternizações; III. O uso de coletes que identificam os times; IV. A utilização de vestiários. ...	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA os jogos estão liberados em todos os dias da semana. Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações, antes e após jogo. * ficam proibidas: I. A presença de acompanhantes dos jogadores; II. O uso de churrasqueiras para confraternizações; III. O uso de coletes que identificam os times; IV. A utilização de vestiários. ...	
		Jogos de futsal (PORTARIA SES Nº 754 de 25 de setembro de 2020)	SUSPENÇÃO DOS JOGOS	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA - PORTARIA SES Nº 703 DE 14/09/2020 *Sem presença de público	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA - PORTARIA SES Nº 703 DE 14/09/2020 *Sem presença de público	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA - PORTARIA SES Nº 703 DE 14/09/2020 *Sem presença de público	
	CULTURA, TURISMO E LAZER	Atividades relacionadas ao turismo, que já possuem regramento específico, como hotéis, pousadas, albergues e afins, ficando restritas às demais atividades relacionadas até a respectiva regulamentação por meio de Portaria;	Hotéis, pousadas, albergues e afins; PORTARIA SES n. 1023 de 30 de dezembro de 2020	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - Com capacidade integral - Distanciamento interpessoal de 2 metros	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - Com capacidade integral - Distanciamento interpessoal de 1,5 metros	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - Com capacidade integral - Distanciamento interpessoal de 1,5 metros	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - Com capacidade integral - Distanciamento interpessoal de 1,5 metros
Parques aquáticos; - PORTARIA SES nº 998 de 23 de dezembro de 2020			AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO o número de visitantes no parque aquático ou complexo de águas termais deve ser de, no máximo, 50% de ocupação;	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO o número de visitantes no parque aquático ou complexo de águas termais deve ser de, no máximo, 75% de ocupação.	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO * Ocupação Irrestrita	AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO * Ocupação Irrestrita	



MUNICÍPIO DE GASPAR
DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO | SCO

	<p>Permanência em margens de rios, lagos e lagoas - PORTARIA SES nº 1000 de 07 de dezembro de 2020</p>	O distanciamento entre grupos familiares deve ser de, no mínimo, 1,5 metros de raio entre os grupos.			
	<p>Cinemas e Teatros - PORTARIA SES nº 1010 de 28 de dezembro de 2020</p>	<p>SUSPENÇÃO DA ATIVIDADE Providenciar bloqueio de duas poltronas laterais de cada lado das poltronas ocupadas ou distanciamento de 2 metros - ocupação máxima de 30% da capacidade de lotação</p>	<p>SUSPENÇÃO DA ATIVIDADE Providenciar bloqueio de duas poltronas laterais de cada lado das poltronas ocupadas ou distanciamento de 1,5 metros - ocupação máxima de 50% da capacidade de lotação</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA Providenciar bloqueio de duas poltronas laterais de cada lado das poltronas ocupadas ou distanciamento de 1,5 metros - ocupação máxima de 75% da capacidade de lotação</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA Providenciar bloqueio de duas poltronas laterais de cada lado das poltronas ocupadas ou distanciamento de 1,5 metros</p>
	<p>Igrejas, templos religiosos e afins; (PORTARIA SES nº 1002 de 23 de dezembro de 2020)</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO A lotação máxima autorizada fica estabelecida * 30% ocupação Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar gravação e transmissão de missas ou cultos no interior das igrejas ou dos templos religiosos ou igrejas</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO A lotação máxima autorizada fica estabelecida * 50% ocupação</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO A lotação máxima autorizada fica estabelecida * 75% ocupação</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO A lotação máxima autorizada fica estabelecida * Ocupação: 1,5 metros entre os clientes</p>
	<p>Atividades em praças, parques, locais de entretenimento e zoológicos. (PORTARIA SES Nº 391 de 05/06/2020)</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE * Ocupação 1,5 metros (um metro e meio) de raio entre as pessoas em todos os ambientes * Realizar a aferição de temperatura corporal ...</p>			
EVENTOS	<p>Eventos sociais Portaria SES Nº 1025 DE 30/12/2020</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Capacidade de ocupação de 30% do espaço;</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Capacidade de ocupação de 50% do espaço;</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Capacidade de ocupação de 75% do espaço;</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Ocupação integral, respeitando 1,5 m entre pessoas.</p>
	<p>Congressos, Palestras, Seminários e afins, (PORTARIA SES Nº 715 de 18/09/2020) - PORTARIA SES Nº 1004 de 23 de dezembro de 2020</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE Com capacidade de 30% de ocupação do espaço e o distanciamento de 2,0m entre as pessoas.</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE Com capacidade de 50% de ocupação do espaço e o distanciamento de 1,5m entre as pessoas;</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE Com capacidade de 75% de ocupação do espaço e o distanciamento de 1,5m entre as pessoas;</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE Com distanciamento de 1,5 m entre as pessoas.</p>
	<p>Feiras e Exposições (PORTARIA SES nº 999 de 23 de dezembro de 2020)</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE Capacidade de ocupação de 30% do espaço * Realizar a aferição de temperatura corporal ...</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE Capacidade de ocupação de 50% do espaço * Realizar a aferição de temperatura corporal ...</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE * 75% ocupação * Realizar a aferição de temperatura corporal ...</p>	<p>AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE * respeitar 1,5 entre pessoas * Realizar a aferição de temperatura corporal ...</p>



MUNICÍPIO DE GASPAR
DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO | SCO

	Eventos públicos na modalidade <i>drive in</i> (cinema, shows, apresentações teatrais, musicais, festas com Djs) (PORTARIA SES nº 90 de 29 de janeiro de 2021)	AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE * Realizar a aferição de temperatura corporal ... [...] - O acesso ao evento será com automóvel e cada veículo disporá de uma área delimitada de 6x4m, com grades de contenção de 2x4m por 1,2m. Os clientes devem permanecer dentro dessa área durante todo o evento, saindo somente para uso do sanitário; - Utilizar somente 50% do número de vagas disponíveis na área definida para o evento. O distanciamento entre os carros deve ser de uma vaga ou de, no mínimo, 1,5m; - Cada veículo deverá ser ocupado por, no máximo, 04 pessoas; - Os pedidos de alimentação serão feitos de dentro do veículo, por aplicativo e com pagamento eletrônico; XIV - A entrega dos produtos deve ser feita por entregadores com equipamento de proteção individual; [...]			
	Casas noturnas, boates, pubs, casas de shows e afins. (PORTARIA SES N. 1024 de 30 de dezembro de 2020)	SUSPENSÃO DA ATIVIDADE Fica proibido funcionamento	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA Com capacidade de ocupação de 20% do espaço; - Aferir a temperatura na entrada do estabelecimento - Mesas dispostas a 1,5 metros de distância entre si;	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA Com capacidade de ocupação de 50% do espaço;	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA Ocupação integral, respeitando 1,5 m entre pessoas.
EDUCAÇÃO	Bibliotecas (PORTARIA SES nº 1003 de 23 de dezembro de 2020)	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA Com 50% da capacidade de lotação, incluindo os trabalhadores, obedecendo à distância interpessoal de 2,0 metros, exceto pessoas que coabitam.	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA Com 75% da capacidade de lotação, incluindo os trabalhadores, obedecendo à distância interpessoal de 1,5 metros, exceto pessoas que coabitam.	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA * Ocupação Integral: 1,5 metros entre os clientes	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA * Ocupação Integral: 1,5 metros entre os clientes
	Lei 18.032, de 08 de dezembro de 2020 Art. 1º X – atividades educacionais, aulas presenciais nas unidades das redes pública e	Estabelecimentos públicos e privados que desenvolvem atividades de cursos livres Cursos livres são aqueles considerados como educação não formal de duração variável. (PORTARIA SES nº 89 de 29 de janeiro de 2021)	AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE [...] Distanciamento interpessoal de 1,5 metros no ambiente educacional; As salas de aula, laboratórios e demais locais do estabelecimento devem ter seus pisos higienizados com desinfetantes próprios para a finalidade ao menos uma vez ao dia, e após cada aula realizará desinfecção com álcool 70% de superfícies expostas, incluindo as mesas dos professores e dos alunos, balcões, maçanetas, corrimãos, interruptores, entre outros; m) Os instrumentos e equipamentos utilizados devem ser higienizados em conformidade com as orientações de seus fabricantes a cada troca de aluno; n) Caso estejam disponíveis em sala de aula, equipamentos de informática como computadores, notebooks, ou similares, as partes onde há contato direto com os usuários, como teclados, mouses, touchscreens, touchpads, ou mouse pads, devem ser higienizados após a utilização de cada usuário com álcool 70% ou preparações antissépticas com utilização de produtos compatíveis com as recomendações dos seus fabricantes. Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído a cada troca de aluno. [...]		



MUNICÍPIO DE GASPAR
DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO | SCO

privada de ensino ... Art. 2º, II – a operação dos setores referentes às atividades se dará com no mínimo 30% (trinta por cento) de sua capacidade total;	Atividades de ensino presencial em estabelecimentos acadêmicos públicos e privados nas seguintes modalidades: I. Ensino em nível superior;II. Ensino em nível de Pós- graduação; (PORTARIA SES Nº 658 de 28 de agosto de 2020 - Art. 3º, VIII – O) (PORTARIA CONJUNTA SES/SED/DCSC nº 983/2020)	PRESENCIAS SUSPENSAS (PORTARIA CONJUNTA SES Nº 447 de 30/06/2020) Art. 1º Estabelecer protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina.	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA * Ocupação:30% * Realizar a aferição de temperatura corporal ...	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA * Ocupação:50% * Realizar a aferição de temperatura corporal ...	AUTORIZAÇÃO DE RETOMADA * Ocupação: 1,5 metros entre os clientes * Realizar a aferição de temperatura corporal ...	
	Atividades de aulas práticas de Cursos Técnicos em SC, excetuando-se os cursos técnicos das escolas da rede estadual de ensino.	(PORTARIA CONJUNTA SES/SED/DCSC nº 983/2020)				
	Estabelecimentos de ensino do Estado de Santa Catarina (PORTARIA SES Nº. 592 de 29/06/2020) Alterada pela (Portaria SES Nº 769 DE 01/10/2020) (PORTARIA SES Nº. 901 de 21/11/2020) (PORTARIA CONJUNTA SES/SED/DCSC nº 983/2020)	AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE O atendimento presencial deve manter-se em até 50% das matrículas ativas por turno de atendimento do estabelecimento de ensino, seguindo todos os cuidados e regramentos estabelecidos, rigorosamente, e o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros dentro de cada ambiente.	AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE Os estabelecimentos de ensino que possuem Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 (PlanCon-Edu/COVID-19) homologados, as atividades escolares/ educacionais presenciais estão autorizadas, seguindo rigorosamente todos os cuidados e regramentos sanitários estabelecidos, desde que a capacidade operativa das salas e dos espaços disponíveis respeitem o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros.			
	Transporte Escolar (PORTARIA CONJUNTA SES/SED/DCSC nº 983/2020)	AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE [...] a) Veículo de passeio: resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros; b) Van (incluindo Kombi): resguardar intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos; c) Micro-ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiro em pé; d) Ônibus: priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo proibido passageiro em pé; II. Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade de ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes pelo monitor/motorista; III. A distribuição de estudantes nos assentos do ônibus deve ser feita de forma a agrupar os alunos de uma mesma escola na mesma região do veículo, quando este atender a mais de um estabelecimento escolar no mesmo deslocamento; XVI. Os motoristas e monitores escolares devem realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes, antes de adentrarem no transporte escolar, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,8ºC (trinta e sete vírgula oito graus Celsius) ou superior, não permitir a entrada do estudante no veículo;				



MUNICÍPIO DE GASPAR
DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO | SCO

	Centros de Formação de Condutores (Auto Escolas); II. Categorias credenciadas ao Departamento de Trânsito – DETRAN, como médicos, psicólogos, estampadores de placas, remarcadores de chassi e desmontes. (PORTARIA SES nº 83 de 29 de janeiro de 2021)	[...] Uso de máscaras por todas as pessoas durante todo o período de funcionamento; II. Manter distanciamento interpessoal mínimo de 1,5 m; III. Disponibilização de álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar em pontos estratégicos para a higienização das mãos; IV. Os equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando a característica do material quanto à escolha do produto; I. Disponibilizar cartazes informativos dos cuidados nos seus ambientes sobre: higienização de mãos, uso de máscaras, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes; [...]			
OUTRAS ATIVIDADES	Velórios (NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº. 025/2020 - DIVS/DIVE/SUV/SES/SC)	AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE Deverão acontecer com o menor número possível de pessoas, realizados somente no dia do sepultamento, Estão suspensos os cultos ecumênicos e cortejos fúnebres para velórios , As capelas mortuárias devem ser totalmente higienizadas a cada velório e etc...			
	Condomínios Residenciais - Nota Técnica nº. 032/2020 –DIVS/SUV/SES/SC - Nota Técnica Conjunta Nº. 012/2020 –DIVS/SUV/SES/SC e CREF/SC	O condomínio deve limitar e ordenar os seus usuários. Espaço kids, brinquedotecas, playgrounds, parquinhos e similares Utilização por agendamento de horário por apartamento/família com tempo pré-determinado, mantendo a higienização a cada troca do usuário. Área de lazer aberta - No máximo, 30% da capacidade da área de lazer, observando para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas. Assembleias - Não convocar assembleias ou reuniões presenciais. Se o assunto for inadiável, orienta-se realizar a assembleia por meio digital.			
	Estabelecimento público, privado ou filantrópico (PORTARIA SES Nº 251 DE 16/04/2020)	I- Higienizem suas mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar; II- Utilizem máscaras.			
	Aglomeración (Portaria SES Nº 348 DE 22/05/2020)	É proibida a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza. Fica proibida ainda, realização de festas em residências com pessoas que não as residentes do domicílio, com intuito de evitar aglomerações e manter o isolamento social.			
	Restrição de circulação e de aglomeração de pessoas (DECRETO Nº 970, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020)	Diariamente, da meia-noite às 5 horas, restrição de circulação e de aglomeração de pessoas em espaços, públicos e privados, e em vias públicas;			



MUNICÍPIO DE GASPAR
DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO | SCO

	Uso obrigatório da Máscara (DECRETO Nº 970, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020, art. 2º)	Fica estabelecida, em todo o território estadual, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados, com exceção dos espaços domiciliares, enquanto durar o estado de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19.			
	Transporte intermunicipal urbano ou rodoviário, assim como o transporte interestadual e de fretamento, e as empresas transportadoras PORTARIA CONJUNTA SIE/SES nº 22 de 08 de janeiro de 2021	AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE Até 70% (setenta por cento) da capacidade de assentos de passageiros sentados	AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE Até 100% (cem por cento) da capacidade de assentos de passageiros sentados	AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE Até 100% (cem por cento) da capacidade de assentos de passageiros sentados	AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE Até 100% (cem por cento) da capacidade de assentos de passageiros sentados
	Atividades industriais (PORTARIA SES nº 87 de 29 de janeiro de 2021)	AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE [...].I. Uso de máscara por todas as pessoas durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento, inclusive prestadores de serviço, entregadores e outros; II. Manter afastamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas; III. Disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos para higienização das mãos; IV. Quando utilizar ponto digital, higienizar após cada uso com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, respeitando as características do equipamento quanto à escolha do produto; V. Programar a utilização dos vestiários a fim de evitar aglomeração, mantendo o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas; [...]			
	Serviços de qualquer natureza (PORTARIA SES nº 91 de 29 de janeiro de 2021)	AUTORIZAÇÃO DA ATIVIDADE [...] Uso obrigatório de máscaras por todos que adentrarem os locais de prestação do serviço; b) Manter distanciamento interpessoal de 1,5m, exceto aos que coabitam; c) Uso de álcool 70% para higienização das mãos; Realizar limpeza e desinfecção frequente das superfícies e dos equipamentos de trabalho; [...]			